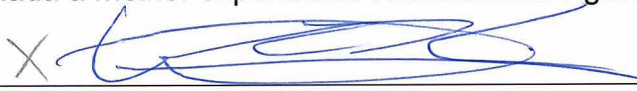




CONGRESSO NACIONAL  
APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ETIQUETA

07

DATA 05/02/2019	<b>MEDIDA PROVISÓRIA Nº 866, de 2018</b>				
AUTOR <b>Senador Weverton Rocha</b>				Nº PRONTUÁRIO	
TIPO 1 (X) SUPRESSIVA 2 ( ) SUBSTITUTIVA 3 ( ) MODIFICATIVA 4 ( ) ADITIVA 5 ( ) SUBSTITUTIVO GLOBAL					
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA	
Suprima-se o §2º do art. 6º da Medida Provisória 866, de 20 de dezembro de 2018.					
<b>JUSTIFICATIVA</b>					
<p>Transformar a Infraero de empresa pública com capital absolutamente nacional, em sociedade de economia mista, constituída por capital público e privado, a deixaria vulnerável a pressões de acionistas e do mercado especulativo, deliberando sobre ações e atividades não ligados ao interesse nacional.</p> <p>Nesse sentido, submeter uma empresa cuja atuação será tão crítica à segurança de milhões de brasileiros vulnerável ao mercado, não nos parece atender ao melhor interesse público.</p> <p>É importante ressaltar que na maior parte dos países do mundo o controle da navegação aérea está nas mãos de estatais. Por exemplo, nos Estados Unidos, o controle aéreo é realizado diretamente pelo governo federal por meio da <i>Federal Aviation Administration</i> (FAA), assim como na Alemanha, cujo sistema é gerido pela <i>Deutsche Flugsicherung</i> (DFS). Poucos países privatizaram seus sistemas de controle aérea, que está relacionado a segurança nacional.</p> <p>Por isso, acreditamos que a NAV Brasil, ao se manter como empresa de capital integralmente estatal, manter-se-á alinhada à melhor experiência internacional e garantirá o interesse público.</p>					
 ASSINATURA					
Brasília, 05 de fevereiro de 2019.					